



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 749/2021

EDITAL

COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

MODO DE FORNECIMENTO: Integral

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.346.966,98 (todos os lotes)

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 28/02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Decreto nº 7.892/2013, Atos da Mesa nº 01/2016, 06/2019 e 09/2021 e demais legislações correlatas.

LOCAL DA LICITAÇÃO: www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
De 10h do dia 16/02/2023 até às 09h do dia 03/03/2023	Às 09h do dia 03/03/2023	Às 10h do dia 03/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 749/2021

COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Câmara Municipal de Santos (fl. 01/02 do processo nº 749/2021) e, conforme autorização de sua Mesa Diretora (fls. 787), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o registro de preços visando o fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, nº 01/2016, 06/2019 e 09/2021.

1.3. Em atenção ao artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09, de 26 de abril de 2021, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. Por força dos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições e alterações posteriores e, para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

1.4.1. Lotes exclusivos: Por força do contido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, lotes destinados exclusivamente à Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

razão de possuírem valores inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4.2. Cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4.3. Cota reservada para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de itens de um lote, somente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas para registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (fls. 73/74):

3.1.1. Para os lotes 1, 2, 4, 5, 6 e 7 – Dotação Orçamentária nº 02.09.10.01.031.00001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.1.2. Para os lotes 3, 8, 9 e 10 – Dotação Orçamentária nº 02.09.10.01.031.00001.2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.2. O valor total estimado pela Administração para aquisição do objeto desta licitação é de R\$1.346.966,98 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme fls. 796/798 do processo nº 749/2021, dividido em 10 (dez) lotes. Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o lote 10 é de ampla participação.

3.2.1. Lote 01 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 6.332,20 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) , sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.2. Lote 02 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.2.3. Lote 03 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.4. Lote 04 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 4.216,50 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.5. Lote 05 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 3.940,64 (três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.6. Lote 06 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 51.061,44 (cinquenta e um mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.7. Lote 07 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 8.595,00 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.8. Lote 08 (exclusivo para ME/EPP) – no valor de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação deste lote, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2.9. Lote 09 (cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 22,85%) - no valor total de R\$280.431,36 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), referente a 8 (oito) itens da quantidade estimada, sendo este o limite máximo unitário aceitável por esta Casa de Leis, sob pena de desclassificação (artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/1993).

3.2.10. Lote 10 (cota de ampla participação em aproximadamente 77,15%) - no valor total de R\$946.455,75 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente a 27 (vinte e sete) itens da quantidade estimada, sendo este o limite máximo unitário aceitável por esta Casa de Leis, sob pena de desclassificação (artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/1993).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Por força do contido no artigo 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

4.1.1. Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, conforme previsto no artigo 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.2. Para o lote 10, poderão participar do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):

4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.

4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos.

4.2.5. Estejam sob processo de falência.

4.2.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.3. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. A proposta eletrônica **não deverá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas somente pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastro da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa de Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Considerando que o presente Edital, os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, destinam-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

10.15. Especificamente para o lote 10 e, com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação na cota reservada para ampla participação, observadas as seguintes regras:

10.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.15.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.15.

10.15.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.19. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20. No caso de não haver lances na “Fase de Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.21. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br.

10.22.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.22.1, sob pena de inabilitação.

10.22.3. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.22.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.22.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.22.4, a sessão pública será suspensa.

10.23. Nos casos de descumprimento do item 10.22 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.24. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.26. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.27. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentem propostas e/ou lances que:

- 11.4.1.** Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.
- 11.4.2.** Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.4.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 11.4.4.** Apresentarem informações inverídicas.
- 11.4.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.
- 11.4.6.** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- 11.4.7.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores de cada um dos lotes estimados por esta Câmara Municipal, constantes às fls. 796/798 do processo nº 749/2021.

11.5. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

- 11.5.1.** Valor proposto.
- 11.5.2.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.
- 11.5.3.** Prazo de entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.7. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 87 I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 87 III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 87 IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação:

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.7 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

previstos no item 10.22.1, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br (no prazo estabelecido).

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

b) Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.8. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.9. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.2.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. Da Habilitação Jurídica

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
- b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
 - 1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;
 - 2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Tributos Estaduais ou Certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, relativa(s) aos débitos tributários inscritos, expedida(s) pelo órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s);

i) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “c” e “f” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.6. Da Qualificação Técnica

12.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente produtos de mesma natureza, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a) Entende-se por mesma natureza, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços;

b) A comprovação a que se refere o item 12.6.1, “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

12.7. Outras Declarações e Comprovações

12.7.1. Proposta Comercial, conforme Modelo que forma o Anexo II.

12.7.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.7.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV;

12.7.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo constante no Anexo V, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelas especificações do Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta de Contrato de Assistência Técnica que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.520/2002.

16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

16.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

c) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;

d) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

e) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.2.3. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.3. A ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

16.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

à Câmara.

16.4.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes.

17.3. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 15 e 16 do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 01/2016, bem como:

17.3.1. Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

17.3.2. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei nº 8.666/1993.

17.4. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.5. Em seguida, o(s) beneficiário(s) será(ão) convocado(s), pela Divisão de Gestão de Contratos, para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação por meio de ofício ou correio eletrônico (*e-mail*).

17.5.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.6. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal, por meio de sua Divisão de Gestão de Contratos, providenciará a imediata publicação da Ata.

17.7. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no item 16 deste ato convocatório.

17.8. Na hipótese de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro convocará a próxima licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-la vencedora, também procedendo assim quando:

17.8.1. A(s) Detentora(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação.

17.8.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

17.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.10.2. Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 17.5 deste ato convocatório, sem justificativa aceitável.

17.10.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.10.4. For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.10.5. For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

17.11. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.12. A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.13. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Cada de Leis, nos termos do Anexo VII – Autorização de Fornecimento.

18. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Constam da minuta anexa (Anexo VI) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.12. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 19.13.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 19.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.
- 19.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.
- 19.16.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- 19.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 19.19.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 15 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 749/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual **fornecimento de equipamentos de informática** conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A capacidade de controlar os custos de TI e atender aos requisitos e às necessidades de computação necessária para que os serviços permaneçam adequados, é um dos principais desafios que a administração pública enfrenta. O aumento da eficiência, combinado à rápida evolução das arquiteturas para os diversos ambientes (virtual e tradicional) exige que as instituições mudem sua forma de criar e implantar a tecnologia de TI, e os seus equipamentos de infraestrutura.

2.2. Com o crescente desenvolvimento e execução de serviços decorrentes da centralização dos sistemas administrativos em sua infraestrutura interna assim como a centralização administrativa, torna-se necessário manter uma infraestrutura de T.I com processamento de dados capaz de atender as demandas institucionais, com níveis maiores de capacidade e desempenho, como meio de garantir a eficiência, eficácia e agilidade tecnológica na execução dos processos de utilização de informações.

2.3. É imperioso destacarmos que **TODOS OS EQUIPAMENTOS** constantes no rol do presente Termo de Referência já se encontram fora de garantia.

2.4. Há que se considerar ainda motivos de força maior, como por exemplo, a instabilidade da rede elétrica e até mesmo o tempo de uso dos referidos equipamentos, gerando incertezas sobre o restante de tempo útil dos mesmos.

2.5. Referente ao requerido nos **Lotes 9 e 10, onde há especificação de marca** passamos a apresentar as justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação, a saber: Hoje, temos na Câmara Municipal de Santos uma rede baseada em produtos Ciscos e afim de manter a compatibilidade e gerenciamento padronizado com a mesma linguagem de programação e aplicativo unificado de gerenciamento de toda a rede e diante da necessidade de manter toda a rede padronizada de acordo com os últimos switchs adquiridos da marca Cisco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme abaixo:

Tabela 01 – Itens e Quantidades estimadas

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Teclado USB	Peça	70
2	Mouse Óptico USB	Peça	70
3	Conversor de mídia Ethernet (multimodo)	Peça	10
4	Aparelho Telefônico	Peça	50
5	Nobreak 2.200VA	Peça	8
6	Baterias de 12V 7Ah	Peça	25
7	Baterias de 12V 18Ah	Peça	16
08	Baterias de 12V 40Ah	Peça	32
09	Baterias original dos servidores Dell Power Edge R420	Peça	06
10	Switch Cisco 2960x 24 portas 10/100/1000, modelo Cisco equivalente ou superior OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch	Peça	35

4. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. Agilidade na reposição de componentes e equipamentos.

4.2. Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação que agreguem valor à missão da Câmara Municipal de Santos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dada a amplitude e a complexidade das ações da Gerência de Informática que exigem uma capacidade de Gestão de Tecnologia da Informação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar a Câmara Municipal de Santos condições para cumprir sua missão institucional e o elevado grau de automação dos processos operacionais leva a instituição a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, ao cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.2. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da Gerência de Informática, o que torna a Tecnologia da Informação ferramenta estratégica para as áreas de negócios da Câmara Municipal de Santos.

5.3. Tendo esta Gerência de Informática realizado um levantamento de todas as necessidades de Tecnologia da Informação, percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados para seus usuários é fortemente dependente de uma infraestrutura tecnológica que necessita de atualização constante.

6. PLANILHA DE PREÇOS

Lote 01

Item	Periférico	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Teclado USB	70			R\$	R\$
02	Mouse Óptico USB	70			R\$	R\$

Lote 02

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Conversor de Mídia Ethernet para fibra multimodo	10			R\$	R\$

Lote 03

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Nobreak 2.200VA	08			R\$	R\$

Lote 04

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 7Ah Compatíveis com os modelos III e IV	25			R\$	R\$

Lote 05

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 18Ah Compatível com o modelo III	16			R\$	R\$

Lote 06

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 40Ah Compatíveis com os Modelos I e II	32			R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lote 07

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias original dos servidores Dell PowerEdge R420	06			R\$	R\$

Lote 08

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Telefone com Fio	50			R\$	R\$

Lote 09 (cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 22,85%)

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Cota reservada para ME/EPP Switch Cisco 2960x 24 portas 10/100/100, modelo Cisco equivalente ou superior. OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch.	8			R\$	R\$

Lote 10 (cota de ampla participação em aproximadamente 77,15%)

Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Cota ampla participação Switch Cisco 2960x 24 portas 10/100/100, modelo Cisco equivalente ou superior. OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch.	27			R\$	R\$

7. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS

7.1.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS
Lote 1 - item 01 – Teclado USB <ul style="list-style-type: none">• Teclado interface USB;• Padrão ABNT2;• Possuir mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”. Todos os equipamentos fornecidos serão novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, e constar no site do fabricante.	70



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

<p>Lote 1 - item 02 – Mouse Óptico USB</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensor: Ótico;• Resolução: 800dpi;• Botões: 2 + Wheel (Scroll - rolagem);• Cabo: 1,40m. <p>Todos os equipamentos fornecidos serão novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior e não reconicionados, e constar no site do fabricante.</p>	70
---	----

7.2.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS
<p>Lote 2 - item 01 – Conversor de Mídia Ethernet para fibra multimodo</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar padrão: IEEE 802.3z, 100 Base-SX/100 Base-LX IEEE 802.3ab, 1000Base-T;• Possuir 01 porta LAN 10/100/1000 + uma porta Fibra 1000mbps;• Possuir auto interconexão (auto MDI/MDIX) em todas as portas;• Fibra-óptica 1000Mbps;• Suporte Modo Duplex: Par trançado: Auto-Negociação para half-duplex, full-duplex;• Possuir capacidade de comutação de 0.6Gbps• Possuir filtro CRC – para eliminar pacotes defeituosos;• LED indicativa para gerenciamento;• Capacidade de comutação de 0.6Gbps;• Capacidade de armazenamento 4096 endereços MAC;• Fonte externa bivolt autosense, capacidade de operação 100 e 240volts, ajuste automático a ambientes 110v e 220v, com regulagem de tensão em até 20%;• Buffer de memória de 1024Kb; 5.5.10.13. Autoconfigurável (plug and play);• Garantia: 12 meses.	10

7.3.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS
<p>Lote 3 - item 01 – Nobreak 2.200VA</p> <p>Tensão nominal [V~]</p> <ul style="list-style-type: none">• 220 <p>Varição máxima de tensão em modo rede (sub/ sobretensão) [V~]</p> <p>170 - 260 (rede 220V~)</p> <p>Frequência nominal [Hz]</p> <ul style="list-style-type: none">• 60 <p>Faixa de frequência admissível [Hz]</p> <ul style="list-style-type: none">• ± 4 <p>Conexão de entrada</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo com plugue Padrão NBR14136 + Borne <p>Características de saída</p> <p>Potência máxima</p> <ul style="list-style-type: none">• 2.200VA <p>Fator de potência igual ou superior</p>	8



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

<ul style="list-style-type: none">• 0,9 Tensão nominal [V_{\sim}] <ul style="list-style-type: none">• 115 - 127 Regulação <ul style="list-style-type: none">• $\pm 5\%$ (modo bateria) + 6% - 10% (modo rede) Frequência [Hz] <ul style="list-style-type: none">• $60 \pm 1\%$ (para operação bateria) Forma de onda no inversor <ul style="list-style-type: none">• Senoidal Pura Distorção harmônica (THD) com 100% de carga resistive <ul style="list-style-type: none">• $\pm 5\%$ Conexão de saída mínima <ul style="list-style-type: none">• 4 tomadas de Padrão NBR14136 Sobrecarga <ul style="list-style-type: none">• desligamento (em modo rede) Características gerais	
Baterias internas <ul style="list-style-type: none">• baterias seladas Autonomia da bateria 50% de Potência <ul style="list-style-type: none">• Mínima de 7 minutos No-break deve ser fornecido com seu banco baterias interno em sua capacidade máxima total <ul style="list-style-type: none">• Sim Alarme <ul style="list-style-type: none">• audiovisual para falha de rede Conexão de baterias externas <ul style="list-style-type: none">• Sim - através do conector de engate rápido Autodiagnóstico ou autoteste <ul style="list-style-type: none">• Sim Comunicação inteligente <ul style="list-style-type: none">• RS-232/USB Peso bruto [kg] <ul style="list-style-type: none">• Até 60 Dimensões não superiores (A x L x P) [mm] <ul style="list-style-type: none">• 400 x 220 x 600 Garantia <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) ano de fábrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS
<p>Lote 4 - item 01 - Baterias de 12V 7Ah Compatíveis com os modelos III e IV. Bateria Estacionária 12V 7Ah Tensão Nominal (V) 12 Capacidade (C10) 6,4 Capacidade (C20) 7 Comprimento (mm) 151 Largura (mm) 65 Altura Total (mm) 100 Peso (kg) 2,1 Tipo Terminal Faston 187 Posição Terminais D Garantia mínima (meses) 12 Certificações UL</p> 	14

7.5

<p>Lote 5 - item 01 - Baterias de 12V 18Ah Compatível com o modelo III Bateria Estacionária 12V 18Ah Tensão Nominal (V) 12 Capacidade (C10) 16,6 Capacidade (C20) 18 Comprimento (mm) 181 Largura (mm) 77 Altura Total (mm) 167 Peso (kg) 4,4 Tipo Terminal Inserto M5 Posição Terminais A Garantia mínima (meses) 12 Certificações UL</p> 	16
--	----

7.6

<p>Lote 6 - item 01 - Baterias de 12V 40Ah Compatíveis com os Modelos I e II. Bateria Estacionária 12V 40Ah Tensão Nominal(V) 12 Capacidade (C10) 40 Capacidade (C20) 44 Comprimento (mm) 196 Largura (mm) 166 Altura Total (mm) 171 Peso (kg) 12,8 Tipo Terminal Inserto M6 Posição Terminais A Garantia mínima (meses) 12 Certificações Anatel, R570, UL</p> 	32
--	----

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MODELOS DE NOBREAKS ONDE SERÃO INSTALADOS BATERIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1 – Modelo I

- Nobreak ATA UPS 15000
- Modelo: UPS 15000 TITAN
- Capacidade: 15000VA
- Entrada: 220V, 3F, 50A, 60 HZ
- Saída: 115/230V, 2F+N, 70/35A, 60Hz
- Banco de baterias: 16 baterias de 12V e 40Ah
- Capacidade: 40Ah/12V
- Tensão de saída: 192V

2 – Modelo II

- Nobreak ATA UPS 15000
- Modelo: UPS 15000 TITAN
- Capacidade: 15000VA
- Entrada: 220V, 3F, 50A, 60 HZ
- Saída: 115/230V 2F+N, 70/35A, 60HZ
- Banco de baterias: 16 baterias de 12V e 40Ah
- Capacidade: 40Ah/12V
- Tensão de saída: 192V

3 – Modelo III

- Nobreak SMS Sinus Double II uSS5000Bii
- Potência: 5000VA/4000W
- Banco de Baterias: 16 baterias de 12V 7Ah
- Entrada: 115/127/220V
- Saída: 115/127V – Seleccionável
- Tensão de Saída: 192V
- **Módulo Externo:**
- Banco de baterias módulo: 16 baterias de 12V 18Ah

4 – Modelo IV

- Nobreak SMS Sinus Double II uSS2200BBii
- Potência: 2200VA
- Banco de Baterias: 09 baterias de 12V 7Ah
- Freq. 60 Hz
- Entrada: 115-127/220V – automática



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Saída: 115/220V – Seleccionável
- Fusível FS1 25A/250V
- Fusível FS2 15A/250V
- Tensão de Saída: 108V

Baterias de 12V 40Ah – (Quantidade = 32): Compatíveis com os Modelos I e II

- Bateria estacionaria 12V 40Ah
- Tensão Nominal (V) 12
- Capacidade (C10) 40
- Capacidade (C20) 44
- Comprimento (mm) 196
- Largura (mm) 166
- Altura Total (mm) 171
- Peso (kg) 12,8
- Tipo Terminal Inserto M6
- Posição Terminais A
- Garantia mínima (meses) 12
- Certificações Anatel, R570, UL

Baterias de 12V 7Ah – (Quantidade = 25): Compatíveis com os Modelos III e IV

- Bateria Estacionária 12V 7Ah
- Tensão Nominal (V) 12
- Capacidade (C10) 6,4
- Capacidade (C20) 7
- Comprimento (mm) 151
- Largura (mm) 65
- Altura Total (mm) 100
- Peso (kg) 2,1
- Tipo Terminal Faston 187
- Posição Terminais D
- Garantia mínima (meses) 12
- Certificações UL

Baterias de 12V 18Ah – (Quantidade = 16): Compatível com o Modelo III

- Bateria Estacionária 12V 18Ah
- Tensão Nominal (V) 12



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Capacidade (C10) 16,6
- Capacidade (C20) 18
- Comprimento (mm) 181
- Largura (mm) 77
- Altura Total (mm) 167
- Peso (kg) 4,4
- Tipo Terminal Inserto M5
- Posição Terminais A
- Garantia mínima (meses) 12
- Certificações UL

7.7.

DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA TÉCNICA	QUANTIDADE DE PEÇAS
<p>Lote 7 - item 01 Bateria Dell PowerEdge R420</p> 	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de Bateria: Lítion;• Voltagem: 3.6V• Capacidade: 1.6Wh/460mAh;• Modelos Compatíveis: Dell PowerEdge Server, PERC H710, PERC H710P, PERC H730, PERC H810, PERC H830 Series;• Part Numbers: T40JJ, 070K80, 70K80,• H132V, 0H132V;• Garantia mínima de 90 dias <p>Obs: Serão aceitas baterias com Voltagem de 3.7 V, min 0,46Ah com capacidade de 1,8Wh/500mAh</p>	06

7.8.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS
<p>Lote 8 - item 01 – Telefone com Fio Campainha: 3 melodias com 3 volumes de ajuste Modos de Discagem: Discagem por tom e pulso Montagem na Parede: Sim Cor: preto Funções do Aparelho Mute: Sim Rediscagem / Redial: Sim Display com identificador de Chamada Teclas de acesso rápido - 4 teclas programáveis ou as 10 teclas de discagem abreviada. - Agenda para no mínimo 14 registros. - Tecla Flash - Etiqueta para identificação das teclas. Itens Inclusos 1 Aparelho 1 Monofone 1 Cordão espiral 1 Cordão telefônico 1 Manual do usuário Dimensões máximas e Peso Altura:19 Centímetros Largura: 8 Centímetros Profundidade: 22 Centímetros Peso não superior: 470 Gramas Garantia 1 ano.</p>	50

7.9.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS
<p>Cota reservada para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</p> <p>Lote 9 – item 1 Switch Cisco 2960x, modelo Cisco equivalente ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 24 portas 10/100/1000 com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Características técnicas mínimas:• Comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;• Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 100/1000BaseT, conectores RJ-45 fornecido diretamente no equipamento;• Deve ser fornecido com 4 slots SFP para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas do item anterior e não serão aceitas interfaces do tipo combo;• Deve possuir 28 portas ethernet ativas simultaneamente, não incluindo interfaces de empilhamento;	8



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 70 mpps, com switching bandwidth de 116 Gbps Full duplex;
- Deve suportar empilhamento através de interfaces dedicadas, com velocidade mínima de 64 Gbps Full duplex na pilha, configurado em forma de anel, formando pilhas de pelo menos 8 unidades. Deve-se utilizar portas específicas para este fim, de uso traseiro. Caso seja opcional, a porta e cabo de empilhamento não precisam ser fornecidos neste processo. Deve empilhar com switches PoE e não PoE. Os switches PoE devem prover alimentação conforme o padrão 802.3at, fornecendo até 30W por porta. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) utilizando portas de diferentes switches da pilha;
- Deve possuir porta de console frontal para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;
- O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a rápida substituição do equipamento. Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração em outro equipamento da rede, utilizando-se para isso parâmetros fornecidos pelo DHCP;
- Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9000 bytes;
- Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de no mínimo 512 VLANs com 4096 VLAN ID;
- O equipamento deve suporta a criação de 8 rotas estáticas para criação de pequenos backbones;
- Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch e outro switch da rede (port mirroring);
- Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation);
- Deve possuir funcionalidade de LLDP conforme o padrão IEEE 802.1ab, que permita o autodescobrimento do equipamento conectado na porta do switch. A detecção do equipamento conectado deve ocorrer de forma automática;
- Deve possuir IGMP snooping com pelo menos 256 grupos para controle de tráfego de multicast;
- Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
- Deve possuir Spanning Tree padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) com filtros BPDU e spanning tree por VLAN. Deve implementar pelo menos 32 instâncias;
- Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 filas de prioridade por porta. Deve implementar a classificação de pacotes com base em regras de ACL;
- Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário e Guest VLAN para usuários não autenticados. Para usuários sem cliente IEEE 802.1x instalado, deve possuir um portal Web interno ao equipamento para autenticação;
- Deve possuir autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, para o caso de links com switches não gerenciáveis. Apenas o tráfego dos usuários que se autenticarem será permitido;
- Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha;

- Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta, e permitir configurar qual ação será tomada quando esta regra for quebrada;
- Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs) em IPv4, internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, protocolo, portas TCP, UDP, ICMP, IGMP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora. Deve ser possível definir ACL por VLAN e habilitar o log da ACL;
- Deve implementar IPv6 com as seguintes RFCs: 1981, 2373, 2460, 2461, 2462 e 2463;
- Deve permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay com suporte a múltiplas VLANs simultaneamente;
- Deve possuir DHCP Snooping para eliminação de falsos servidores de DHCP;
- Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC, de forma a evitar ataques na rede;
- Deve responder a pacotes para teste de rede, suportando no mínimo as seguintes operações de teste: TCP connect e UDP echo. Caso o equipamento ofertado não forneça essa funcionalidade, deve ser fornecida ferramenta capaz de prover estas funcionalidades;
- Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP), autenticado, em IPv4 e IPv6, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo;
- Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
- Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
- Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do switch. Permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS+;
- Deve implementar tecnologia para monitoramento de tráfego baseado em IPFIX, Netflow ou Netstream, garantindo alta visibilidade do tráfego de rede. Caso a análise seja feita por amostragem, deve ser suportada amostragem de 1 a cada 32 pacotes;
- Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve suportar fonte de alimentação redundante. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136;
- Gabinete padrão para montagem em rack de 19", com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento;

Deve constar no site do fabricante, como produto em linha

- O fabricante do equipamento deve possuir em sua linha de produtos software capaz de gerenciar este equipamento, de forma totalmente integrada. O software deve permitir fazer o inventário dos equipamentos, configurá-los, efetuar backup da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

configuração, resolução de problemas e o relatório de usuários conectados. O software deve estar em linha de produção, não sendo aceitas soluções em roadmap; Garantia do Fabricante Full Life Time OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch	
--	--

7.10

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PEÇAS
<p>Idem ao Lote 9 – Cota ampla participação</p> <p>Lote 10 – item 1 Switch Cisco 2960x, modelo Cisco equivalente ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 24 portas 10/100/1000 com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Características técnicas mínimas:• Comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;• Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 100/1000BaseT, conectores RJ-45 fornecido diretamente no equipamento;• Deve ser fornecido com 4 slots SFP para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo. Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas do item anterior e não serão aceitas interfaces do tipo combo;• Deve possuir 28 portas ethernet ativas simultaneamente, não incluindo interfaces de empilhamento;• Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 70 mpps, com switching bandwidth de 116 Gbps Fullduplex;• Deve suportar empilhamento através de interfaces dedicadas, com velocidade mínima de 64 Gbps Full duplex na pilha, configurado em forma de anel, formando pilhas de pelo menos 8 unidades. Deve-se utilizar portas específicas para este fim, de uso traseiro. Caso seja opcional, a porta e cabo de empilhamento não precisam ser fornecidos neste processo. Deve empilhar com switches PoE e não PoE. Os switches PoE devem prover alimentação conforme o padrão 802.3at, fornecendo até 30W por porta. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) utilizando portas de diferentes switches da pilha;• Deve possuir porta de console frontal para total gerenciamento local, com conector RS-232, RJ-45 ou USB;• O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a rápida substituição do equipamento. Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração em outro equipamento da rede, utilizando-se para isso parâmetros fornecidos pelo DHCP;• Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9000 bytes;• Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de no mínimo 512 VLANs com 4096 VLAN ID;	27



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- O equipamento deve suportar a criação de 8 rotas estáticas para criação de pequenos backbones;
- Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch e outro switch da rede (port mirroring);
- Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation);
- Deve possuir funcionalidade de LLDP conforme o padrão IEEE 802.1ab, que permita o autodescobrimento do equipamento conectado na porta do switch. A detecção do equipamento conectado deve ocorrer de forma automática;
- Deve possuir IGMP snooping com pelo menos 256 grupos para controle de tráfego de multicast;
- Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
- Deve possuir Spanning Tree padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) com filtros BPDU e spanning tree por VLAN. Deve implementar pelo menos 32 instâncias;
- Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 4 filas de prioridade por porta. Deve implementar a classificação de pacotes com base em regras de ACL;
- Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário e Guest VLAN para usuários não autenticados. Para usuários sem cliente IEEE 802.1x instalado, deve possuir um portal Web interno ao equipamento para autenticação;
- Deve possuir autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, para o caso de links com switches não gerenciáveis. Apenas o tráfego dos usuários que se autenticarem será permitido;
- Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha;
- Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta, e permitir configurar qual ação será tomada quando esta regra for quebrada;
- Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs) em IPv4, internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, protocolo, portas TCP, UDP, ICMP, IGMP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora. Deve ser possível definir ACL por VLAN e habilitar o log da ACL;
- Deve implementar IPv6 com as seguintes RFCs: 1981, 2373, 2460, 2461, 2462 e 2463;
- Deve permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay com suporte a múltiplas VLANs simultaneamente;
- Deve possuir DHCP Snooping para eliminação de falsos servidores de DHCP;
- Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC, de forma a evitar ataques na rede;
- Deve responder a pacotes para teste de rede, suportando no mínimo as seguintes operações de teste: TCP connect e UDP echo. Caso o equipamento ofertado não forneça essa funcionalidade, deve ser fornecida ferramenta capaz de prover estas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

<p>funcionalidades;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir o protocolo “Network Time Protocol” (NTP), autenticado, em IPv4 e IPv6, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo;• Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;• Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;• Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do switch. Permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS+;• Deve implementar tecnologia para monitoramento de tráfego baseado em IPFIX, Netflow ou Netstream, garantindo alta visibilidade do tráfego de rede. Caso a análise seja feita por amostragem, deve ser suportada amostragem de 1 a cada 32 pacotes;• Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;• Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve suportar fonte de alimentação redundante. Deve ser fornecido cabo de energia obedecendo o padrão NBR 14136;• Gabinete padrão para montagem em rack de 19", com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento; <p>Deve constar no site do fabricante, como produto em linha</p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante do equipamento deve possuir em sua linha de produtos software capaz de gerenciar este equipamento, de forma totalmente integrada. O software deve permitir fazer o inventário dos equipamentos, configurá-los, efetuar backup da configuração, resolução de problemas e o relatório de usuários conectados. O software deve estar em linha de produção, não sendo aceitas soluções em roadmap; <p>Garantia do Fabricante Full Life Time</p> <p>OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante:</p> <p>Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch</p>	
--	--

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A assistência técnica e garantia dos equipamentos deverão ser aquelas descritas para cada item e quando não descrita será de, no mínimo, 12 (doze) meses com suporte sem ônus para a Câmara Municipal de Santos.

8.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados conforme descrito no item anterior, que corresponde ao prazo de garantia de cada equipamento, deverão ser iniciados no primeiro dia útil após o recebimento provisório dos equipamentos.

8.3. Caso seja efetuada a troca total de algum componente, o prazo de assistência técnica passa a ser contado novamente a partir do momento do recebimento provisório do novo equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia e 07 dias por semana) mediante manutenção corretiva, troca e reposição de componentes e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Santos.

8.5. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico ou suporte no local para solução de problemas de configuração e de utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos mesmos.

8.6. Caso seja necessário enviar o equipamento para um centro de assistência técnica fora da Câmara Municipal de Santos, a contratada arcará com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

8.7. O envio de equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a licitante vencedora do cumprimento dos prazos de assistência técnica e respectivos penalidades conforme art. 18 do Código de defesa do consumidor.

8.8. Os serviços de assistência técnica serão prestados em dia úteis. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

8.9. Caso algum equipamento apresente pelo menos 04 ocorrências de problema dentro do período de 10 dias úteis, a licitante vencedora fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado.

8.10. A licitante vencedora somente poderá substituir a empresa indicada para prestar os serviços de assistência técnica com autorização expressa da Câmara Municipal de Santos e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.

8.11. A Câmara Municipal de Santos reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos ofertados, sem que isso constitua motivo para a licitante vencedora se desobrigar dos serviços de assistência técnica dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos.

8.12. A instalação e a prestação de serviços serão realizadas na Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP.

8.13. A licitante contratada declara estar ciente de que, a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da Câmara Municipal de Santos poderá realizar serviço no endereço do edifício Acácio Paula Leite Sampaio, situado na Rua Sete de Setembro, n.º 14, Vila Nova, Santos/SP, também de titularidade da Câmara Municipal de Santos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

9.1. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s) no fornecimento, informando fabricante, marca, modelo, partnumber, dentre outras informações que permitam à CONTRATANTE ter conhecimento técnico do que está sendo ofertado.

9.2. Referente aos **Lote 09 e 10** a empresa deverá apresentar o catálogo do equipamento ofertado.

9.3. Caso seja solicitado pela área técnica da Câmara Municipal de Santos a empresa deverá apresentar o catálogo dos equipamentos ofertados na Tabela 01.

9.4. A avaliação dos catálogos será feita pela área técnica desta Casa e deverá ser entregue via juntamente com a proposta de preços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar 01 (um) atestado (s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais. Será admitida a soma de atestados para fins de alcance do percentual indicado.

11. PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento que será enviado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da Câmara Municipal de Santos, acompanhada da Ordem de Empenho.

11.2. O equipamento deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santos, cito Praça Ten. Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova – Santos, em horário comercial, da 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira.

11.3. A licitante contratada declara estar ciente de que, a pedido da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da Câmara Municipal de Santos poderá realizar a entrega do objeto no endereço do edifício Acácio Paula Leite Sampaio, situado na Rua Sete de Setembro, nº 14, Vila Nova, Santos/SP, também de titularidade da Câmara Municipal de Santos.

11.4. O recebimento dos materiais dar-se-á da forma seguinte:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela Diretoria de Tecnologia da Informação no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, constatada a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, mediante aposição



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Santos poderá:

11.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição e/ou reparação, a licitante fornecedora deverá fazê-las em conformidades com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado.

11.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos provisoriamente serão lavrados, em até 5 (cinco) dias úteis, Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeitos, reparados e/ou substituídos os objetos tidos por irregulares.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os equipamentos e/ou produtos conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Executar diretamente os objetos estabelecidos neste Termo de Referência, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, exceto nas condições estabelecidas no Edital.

12.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos equipamentos e/ ou produtos recusados por não atenderem ao Edital.

12.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

12.5. Atender a toda a Legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar a contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica.

12.7. A Contratada deverá enviar relação anexa com os números de série dos equipamentos e a descrição das licenças dos softwares fornecidos, junto com cada equipamento, informando o nome dos softwares, part number, versão, edição, fabricante, quantidade, conforme solicitado nos itens acima do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

respectivo contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.

13.2. Acompanhar e Fiscalizar por um meio de um servidor, a ser designado posteriormente, pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da contratante, devendo este:

13.3. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento.

13.4. Testar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

13.5. Solicitar a substituição, através do preposto, qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.

13.6. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as futuras emitidas pela Contratada.

13.7. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Gestor da Ata: Divisão de Gestão de Contratos.

15.2. Fiscalização do Serviço: Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote.

Kallyl Ribeiro Barreto

Chefe da Divisão de Infraestrutura Redes e Telefonia

Marcia Aparecida Silva Viveiros

Diretora de Tecnologia da Informação e Telecomunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 749/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de informática, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo nº 749/2021, da Câmara Municipal de Santos.
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação.
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

LOTE 01						
Item	Periférico	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Teclado USB	70			R\$	R\$
02	Mouse Óptico USB	70			R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOTE 02						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Conversor de Mídia Ethernet para fibra multimodo	10			R\$	R\$

LOTE 03						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Nobreak 2.200VA	08			R\$	R\$

LOTE 04						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 7Ah Compatíveis com os modelos III e IV	25			R\$	R\$

LOTE 05						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 18Ah Compatível com o modelo III	16			R\$	R\$

LOTE 06						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 40Ah Compatíveis com os Modelos I e II	32			R\$	R\$

LOTE 07						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias original dos servidores Dell PowerEdge R420	06			R\$	R\$

LOTE 08						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Telefone com Fio	50			R\$	R\$

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP/COOP						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Cota reservada para ME/EPP Switch Cisco 2960x 24 portas 10/100/100, modelo Cisco equivalente ou superior. OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch.	8			R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Cota ampla participação Switch Cisco 2960x 24 portas 10/100/100, modelo Cisco equivalente ou superior. OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch.	27			R\$	R\$

Valor total dos lotes nº XX de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em única parcela por meio de transferência bancária ou, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da NF ou fatura) emitido pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio ou outro setor que se tenha como competente.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: O prazo estipulado para entregas será de 15 (quinze) dias partir do recebimento dos pedidos formulados em conjunto com a Nota de Empenho. O pedido será formulado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, por mensagem no endereço eletrônico (e-mail) indicado pelos fornecedores.

OBSERVAÇÕES:

1 - Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s) no fornecimento, informando fabricante, marca, modelo, partnumber, dentre outras informações que permitam à CONTRATANTE ter conhecimento técnico do que está sendo ofertado.

2 - Deverá ser apresentado **catálogos** dos equipamentos ofertados referente aos lotes 09 e 10.

3 - Caso seja solicitado pela área técnica da Câmara Municipal de Santos, a empresa deverá apresentar o catálogo dos demais equipamentos.

Santos, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 749/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 05/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 749/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

-

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 05/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 749/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 05/2023

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 749/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 749/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____ VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, o 1º Secretário, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, e o 2º Secretário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____ nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CEP _____-____, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em ____/____, na Rua _____, nº ____ CEP _____-____, doravante designada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, dos Atos da Mesa Diretora nº 01/2016, nº 06/2019 e nº 09/2021, bem como do Edital de Pregão nº 05/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (para os lotes 1, 2, 4, 5, 6 e 7).

02.09.10.01.031.0001.2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (para os lotes 3, 8, 9 e 10)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de informática destinadas à Câmara Municipal de Santos, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 e à proposta apresentada pela Detentora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme especificações a seguir:

LOTE 01						
Item	Periférico	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Teclado USB	70			R\$	R\$
02	Mouse Óptico USB	70			R\$	R\$

LOTE 02						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Conversor de Mídia Ethernet para fibra multimodo	10			R\$	R\$

LOTE 03						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Nobreak 2.200VA	08			R\$	R\$

LOTE 04						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 7Ah Compatíveis com os modelos III e IV	25			R\$	R\$

LOTE 05						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 18Ah Compatível com o modelo III	16			R\$	R\$

LOTE 06						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias de 12V 40Ah Compatíveis com os Modelos I e II	32			R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LOTE 07						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Baterias original dos servidores Dell PowerEdge R420	06			R\$	R\$

LOTE 08						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Telefone com Fio	50			R\$	R\$

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP/COOP						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Cota reservada para ME/EPP Switch Cisco 2960x 24 portas 10/100/100, modelo Cisco equivalente ou superior. OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch.	8			R\$	R\$

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Equipamento	Qtd	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Cota ampla participação Switch Cisco 2960x 24 portas 10/100/100, modelo Cisco equivalente ou superior. OBS: Modelo equivalente conforme site do fabricante: Cisco Catalyst 9200 24-port data only, base switch.	27			R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata, a Câmara Municipal de Santos não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o(s) material(ais) descritos descrito(s) neste Instrumento, podendo utilizar outros meios de acordo com a legislação em vigor, sem que assinta à Detentora nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. A Detentora, além dos deveres estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.1. Contratar e fornecer à Câmara Municipal de Santos os produtos objeto deste ajuste, nas quantidades por ela solicitadas, conforme as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 e os preços registrados nesta Ata.

3.1.2. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 05/2023, com apresentação de documentação revalidada quando lhe for solicitada.

3.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, bem como as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às exigências do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Santos ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo fiscalizador e/ou pelo gestor desta Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento.

3.1.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.1.7. Encaminhar cópia da Nota Fiscal para o fiscalizador desta Ata de Registro de Preços, bem como para o Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Santos

3.1.8. A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo gestor e/ou fiscalizador deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, aos mencionados responsáveis pela gestão ou fiscalização deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

4.1. A Câmara Municipal de Santos, além dos deveres estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, obriga-se a:

4.1.1. Orientar, fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

4.1.3. Propor o cancelamento da Ata quando constatado qualquer descumprimento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

irregularidade no seu cumprimento.

4.1.4. Emitir a Autorização de Fornecimento na qual deverá constar o número da Ata, nome da Detentora, objeto, quantidade, número da Nota de Empenho e valor, prazo para entrega e o nome do responsável pela fiscalização do(s) material(ais).

4.1.5. Atestar, de acordo com a entrega efetuada, a nota fiscal ou fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

4.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

5.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

5.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

5.2.2. Multa:

5.2.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

5.2.2.2. De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

5.2.2.3. Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado.

5.3. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

5.3.1. A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

5.4. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exige a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

5.5. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

5.6. Poderá ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da Administração, nos seguintes casos:

5.6.1. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;

5.6.2. Atraso injustificado na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;

5.6.3. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

5.6.4. Irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão da Ata;

5.6.5. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;

5.6.6. Prática de atos ilícitos que demonstrem que o concorrente não possui idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Santos.

5.6.7. Recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação da licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta.

5.6.8. Em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Santos, será aplicado o limite máximo temporal previsto para esta penalidade (dois anos);

5.7. Poderá também ser declarada inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.7.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo da penalidade aplicada, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.7.2.A declaração de inidoneidade poderá ser proposta à Mesa Diretora desta Câmara quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Câmara Municipal de Santos, evidência de atuação com interesses escusos, reincidência de faltas que a ela acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

5.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604>).

5.9. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA

6.1. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 15 e 16 do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos n.º 01/2016, bem como:

6.1.1. Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

6.1.2. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A comunicação de cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1 desta cláusula, será realizada por correspondência com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica (e-mail), juntando-se comprovante no processo de gerenciamento desta Ata.

6.2.1. Na hipótese de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS MATERIAIS

7.1. As entregas dos produtos, nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Santos, serão parceladas e deverão ser efetuadas na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, na presença e sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

acompanhamento do Diretor de Tecnologia da Informação e/ou Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, no seguinte endereço e horários: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, das 8h às 12h ou 14 às 18h.

7.2. Nos atos de entrega deverão ser encaminhadas as respectivas Faturas/Notas Fiscais.

7.3. O prazo para as entregas será de até 15 (quinze) dias corridos a partir dos pedidos (Autorização de Fornecimento) formulados pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações por mensagem no endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela fornecedora/detentora.

7.3.1. A autorização de fornecimento deverá ser acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7.4. Não serão aceitos computadores e/ou notebooks retificados, usados ou com sinais de desgastes.

7.5. O recebimento dos materiais dar-se-á:

7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, no verso da fatura/nota fiscal; e

7.5.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pelo Diretor Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado quando verificada a necessidade, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, especificando o objeto pretendido e a quantidade à detentora da Ata, obedecida a ordem de classificação.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.9. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Detentora substituí-los.

7.10. O recebimento provisório não importará na aceitação dos produtos irregulares, nem o definitivo na aceitação de produtos que se mostrarem irregulares durante o seu uso efetivo.

7.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional pela sua perfeita execução.

7.12. A Detentora da Ata deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidas.

7.13. Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

7.14. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da nota fiscal ou fatura), emitido pela Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia.

7.15. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido e voltará a fluir da data do aceite de sua reapresentação.

7.16. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

7.17. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Detentora providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos.

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.19. A Câmara Municipal de Santos pagará à Detentora as quantias unitárias correspondentes aos valores estabelecidos nas planilhas constantes no Item 1 desta Ata, referente aos respectivos bens efetivamente entregues pela Detentora.

7.19.1. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, transporte, impostos, contribuições, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-lo, sendo de inteira responsabilidade da Detentora a quitação destes.

7.20. A Detentora deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

fiscal exigidas no Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos seguintes servidores especialmente designados, como gestor da Ata de Registro de Preços a Divisão de Gestão de Contratos e como fiscalizador a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Câmara Municipal de Santos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada em duas vias pelas partes.

Santos, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Santos
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 749/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº 749/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023

Unidade Requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Empenho nº: ____/2023

_____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida em _____, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.403/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos-SP, o(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

LOTE	EQUIPAMENTO	QTD. ESTIMADA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total desta A.F.: R\$ _____ (_____).

- 1. Prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta A.F.
- 2. Local de entrega:** O local de entrega será na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, localizada no andar térreo de sua sede, na Praça Tenente Mauro batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, nos seguintes horários: 8h às 12h ou 14h às 18h.
- 3. Recebimento dos Produtos:** Os produtos serão recebidos:
 - 3.1. Observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, o recebimento das peças objeto deste certame dar-se-á da forma seguinte:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal e;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pelo Diretor Tecnologia da Informação e Telecomunicação, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado quando verificada a necessidade, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, especificando o objeto pretendido e a quantidade, à detentora da Ata, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Detentora substituí-los.

4. Condições de Faturamento: A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

5. Condição de Pagamento:

5.1. A Detentora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (aceite da nota fiscal ou fatura), emitido pela Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos.

5.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

5.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

6. Demais obrigações das partes: Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações da Detentora e da Câmara Municipal de Santos são as determinadas na Ata de Registro de Preços nº ____, firmada em __/__/__.

7. Observações:

Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho.

Frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, _____ de _____ de 2023.

Autorizo o fornecimento

Em ____/____/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 749/2021

MINUTA DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, o 1º Secretário, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, e o 2º Secretário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____ nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CEP _____-_____, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em ____/____, na Rua _____, nº ____ CEP _____-_____, doravante designada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, dos Atos da Mesa Diretora nº 01/2016, nº 06/2019 e nº 09/2021, bem como do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na garantia de 12 (doze) meses dos bens



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, conforme Pregão Eletrônico nº 05/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Todas as condições e obrigações e garantias contidas na Ata de Registro de Preços a qual está vinculado o presente Contrato estão ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA

3.1. Considerando que todos os bens adquiridos em razão da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, possuem garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, o prazo de garantia do bem será computado da seguinte forma:

3.1.1. Nos casos dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, a partir do recebimento definitivo do bem (item 7.5.2 da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes) e transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias relativa à garantia do fabricante, terá início do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

3.1.2. O prazo será computado em dias corridos, incluindo-se o do recebimento definitivo.

Observação: Considerando que o Termo de Referência prevê que os lotes 9 e 10 possuem garantia “full life time”, o presente contrato não se aplica a estes.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, computados de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR FINANCEIRO DO CONTRATO DE ADESÃO

5.1. Considerando que a garantia de 12 (doze) meses, consta do Anexo I, do Edital de Pregão nº 05/2023 que não o previsto na Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGATORIEDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que o prazo de garantia terá seu início computado a partir do término do prazo de garantia do fabricante (item 3.1.1 deste instrumento) e, portanto, o prazo de garantia se estenderá além da vigência da Ata de Registro de Preços que o originou, as partes se comprometem, no termo da Lei 8.666/1993, a prorrogarem o presente instrumento para fins de cumprimento das obrigações assumidas no Pregão nº 05/2023 e Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Nos termos dos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, não cumprimento total ou parcial do estabelecido no presente contrato, garantida a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ampla defesa e o contraditório, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

7.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de encaminhamento firmada, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

7.1.2.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da ata de registro de preços a ser firmada, por dia de atraso em satisfazer a garantia contratada, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

7.1.2.3. Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata firmada;

7.2. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

7.2.1. A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

7.3. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

7.4. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604>).

7.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste Contrato é o Foro de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada em duas vias pelas partes.

Santos, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Santos
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: